

**Origem: Projeto de Resolução nº 30/1995, autoria do vereador Paulo Miguel Zenorini.**

**RESOLUÇÃO nº 02,  
de 14 de março de 1996**

**Dispõe sobre alteração de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Os dispositivos da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, abaixo descritos, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 – As comissões permanentes, composta cada uma delas de cinco membros, são:

I - de Justiça e Redação;

II - de Finanças e Orçamento;

III - de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano;

IV - de Educação, Saúde e Assistência Social;

V - de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor;

VI - de Assuntos Sócio-Econômicos.

Art. 65 - As comissões permanentes reunir-se-ão em sessão semanal, obrigatoriamente, uma vez por semana, para estudar matérias de suas competências.

Art. 74 - .....

§ 5º - independentemente do disposto neste artigo e no anterior, fica garantida a participação de todos os vereadores nas comissões permanentes, salvo desistência por escrito.

### SUBSEÇÃO III

#### DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 80 - As comissões permanentes, reunir-se-ão no termos do artigo 65, no edifício da Câmara Municipal, mediante elaboração de pauta, convocação pública e gravação de seus trabalhos, nos seguintes dias e horários previamente fixados:

I - Justiça e Redação, às quartas-feiras;

II - Finanças e Orçamento, às quintas-feiras;

III - Educação, Saúde e Assistência Social, às sextas-feiras;

IV - de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano e de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, às segundas-feiras.

V - de Assuntos Sócio-Econômicos, nos dias designados pelos seus membros.

.....

Art. 83 - Ao Departamento Legislativo da Câmara, incumbido de prestar assistência às comissões, além da redação da ata de suas reuniões, caberá manter protocolo especial para cada uma delas.

**Art. 2º** - Fica revogado o artigo 84 da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 14 de março de 1996.

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**– Presidente da Câmara